



EDITAL Nº 028/2022
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico nº 017/2022		Data de Abertura: 05/05/2022 às 09h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/		
Objeto				
Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de “ Ambiente Online do Aluno ” (aplicação web responsiva) integrado com o Portal do Aluno do Sistema Acadêmico do Senac – SIG (ambiente já existente), o qual deverá ser repaginado e modernizado com os produtos e serviços do Microsoft 365, incluindo autenticação através da conta de usuário do próprio Office 365, além da criação, apresentação e disponibilização de projeto de UX (User Experience) – Experiência do Usuário, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.				
Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	NÃO	CONTRATO	GLOBAL

Prazo para envio da proposta
Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.
Pedidos de Esclarecimentos
Até às 17h do dia 18/05/2022 para o endereço cpl@rn.senac.br
Observações Gerais:
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 10,00

ÍNDICE DO EDITAL - OBJETO - ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - FORMULAÇÃO DE LANCES - NEGOCIAÇÃO - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - HABILITAÇÃO - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SANÇÕES - SUBCONTRATAÇÃO - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - ANEXOS - FORO	ANEXOS AO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
---	--

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012 disponível para consulta no link http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf), observados os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de maio de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
23 de maio de 2022, às 9h (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de “**Ambiente Online do Aluno**” (aplicação web responsiva), integrado com o Portal do Aluno do Sistema Acadêmico do Senac – SIG (ambiente já existente), o qual deverá ser repaginado e modernizado com os produtos e serviços do Microsoft 365, incluindo autenticação através da conta de usuário do próprio Office 365, além da criação, apresentação e disponibilização de projeto de UX (User Experience) – Experiência do Usuário, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br/) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **17h (dezessete horas) do dia 18/05/2022**, por escrito através do e-mail: cpl@rn.senac.br, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

2.3 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura da proposta eletrônica, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.10 Inobstante as disposições contidas no sistema do [compras.gov](https://www.compras.gov.br), a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

2.11 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

3.1 Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.

3.4 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

3.8 Não poderão participar deste Certame:

3.8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.8.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.8.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.8.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.8.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

3.9 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo - **Anexo II**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

4.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL** ofertado para a **solução** (Item 3, do Termo de Referência), bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes de sua execução.

4.1.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.1.3 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:**

4.1.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.1.3.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.3.3 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.3.5 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

4.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

4.4 Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5 Proposta Digital

4.5.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

4.5.2 A proposta digital, deverá conter:

4.5.2.1 Indicação do **VALOR TOTAL** ofertado para a **solução (Item 3, do Termo de Referência)**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO e TOTAL**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.3 Indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.4 Descrição do item (solução descrita no Item 3, do Termo de Referência), contendo todas as especificações e funcionalidades.

4.5.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.5.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

6.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.3 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

6.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Pregoeira e Equipe de Apoio, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão pela desclassificação da proposta, ao e-mail cpl@rn.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões.

6.5 A Pregoeira e Equipe de Apoio analisarão e decidirão, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

6.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.8 **É facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Senac Rio Grande do Norte realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, por meio do chat, durante a sessão.**

6.8.1 Quando da percepção de falhas formais sanáveis no anexo da proposta apresentada pela licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio deverão requerer apresentação da referida documentação com os vícios corrigidos, no prazo estabelecido no item 9.1, por meio do [compras.gov](https://www.compras.gov.br), ou por e-mail cpl@rn.senac.br, quando autorizado.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico, tendo em conta que o desempate automático do sistema não é aplicável a este pregão.

7.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

7.7 **Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

7.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.

7.7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.

7.7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

7.7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

7.7.10 Ocorrendo empate, será considerado o lance registrado primeiro.

7.7.11 Não será aceito lance de DESEMPATE, tendo em vista que não se aplicam a este certame os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.7.11.1 Ocorrendo convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada.

7.7.12 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

8. NEGOCIAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade "**Enviar Anexo**" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.1.2 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@rn.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

9.1.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras.gov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN**, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

9.1.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a Pregoeira vistas dos arquivos enviados.

9.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

9.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Não serão aceitas propostas com valores unitário e/ou total superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. HABILITAÇÃO:

10.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.2 A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

10.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

10.2.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

10.2.4 Qualificação Técnica:

10.2.4.1 No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu/executou, satisfatoriamente e a contento, objeto similar e compatível com o exigido neste Instrumento, isto é, execução de projetos de desenvolvimento de TI utilizando metodologias ágeis, preferencialmente: PMC – Project Model Canva e Scrum.

10.2.4.2 No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá estar com firma reconhecida em cartório, contendo informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e da CONTRATADA, tais como: data de execução, natureza, telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

10.2.4.3 Será aceito o somatório de atestados.

10.2.4.4 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

10.2.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

10.2.5.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo III, Documento 1;**

10.2.5.2 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do **Anexo III, Documento 2.**

10.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **exceto quanto à qualificação técnica.**

10.3.1 O licitante que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

10.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

10.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

10.6 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

10.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

10.6.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

10.6.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.6.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

10.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

10.8 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

10.9 Quando do julgamento da habilitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões *online*, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

10.10 As diligências mencionadas no subitem 10.9 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.11 É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

10.13 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

10.14 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta Final e Documentação de Habilitação.

11 INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

11.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

11.1.2 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.1.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.2 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN (www.rn.senac.br) e no Portal de compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira e Equipe de Apoio encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Pregoeira e Equipe de Apoio, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.1 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar a seguinte documentação:

13.1.1 Cronograma de execução do serviço por etapas, informando ainda o preço unitário referente a cada etapa, para fins de pagamento.

13.1.2 Declaração emitida pela Microsoft, garantindo que está devidamente inscrita no Programa de Parceiros da Microsoft, Microsoft Partner Network (MPN), possuindo a competência Gold Cloud Productivity.

13.1.3 Certificado, em nome do profissional que será alocado na execução dos serviços, que demonstre experiência comprovada em projetos de desenvolvimento de TI utilizando metodologias ágeis, preferencialmente: PMC – Project Model Canva e Scrum (para documentar, monitorar e acompanhar o desenvolvimento do projeto).

13.1.4 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional Gerente de Projeto, com certificação PMP (Project Management Professional), com pós-graduação ou formação superior em atividade correlata a função com experiência em metodologias ágeis.

13.2 Os profissionais alocados na execução dos serviços constantes dos itens 13.1.3 e 13.1.4 poderão ter sua vinculação comprovada com a empresa mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou mediante apresentação de contrato firmado entre o profissional e o Proponente; ou mediante contrato de prestação de serviço; ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

13.3 Após análise dos documentos descritos nos itens 13.1.1 a 13.1.4, e sendo constatada a regularidade conforme o exigido, a Pregoeira e Equipe de Apoio convocarão oficialmente a **licitante vencedora** para assinar o respectivo instrumento contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.4 O ato de homologação do resultado confirma o juízo de que o processo licitatório foi realizado sem vícios e de forma válida. Contudo, não se reconhece o direito à contratação se não cumpridas as condições estabelecidas nos itens 13.1.1 a 13.1.4, hipótese em que poderá haver revogação e convocado o licitante subsequente, se houver.

13.5 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos prazos e preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14 SANÇÕES.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
---	--	-----------------------------------

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato/Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15 SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação do objeto deste instrumento.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

16.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

16.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

16.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16.7 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018”.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

17.2A anulação da Licitação induz a do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta ou documentos de habilitação.

17.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.5.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.6 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia digitalizada dos originais, ou autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.10 A Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18 ANEXOS.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

- 18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- Termo de Referência: Anexo I.
 - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços: Anexo II.
 - Outros modelos: Anexo III.
 - Minuta do Contrato: Anexo IV.

19 FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, maio de 2022.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 092/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SENAC/RN

1. Objeto da Contratação

- 1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de “Ambiente Online do Aluno” (Aplicação Web responsiva), integrado com o Portal do Aluno do Sistema Acadêmico do Senac – SIG (ambiente já existente), o qual deverá ser repaginado e modernizado com os produtos e serviços do Microsoft 365, incluindo a autenticação através da conta de usuário do próprio Office 365, além da criação, apresentação e disponibilização de projeto de UX (User Experience) – Experiência do Usuário, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. A Empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame, cronograma de execução do serviço por etapas, informando ainda o preço unitário referente a cada etapa, para fins de pagamento.
- 1.3. O referido cronograma será validado e aprovado pelo **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos preços. Havendo necessidade de ajustes, a Empresa será convocada a realizá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 1.4. Em caso de recusa pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá convocar os demais licitantes, em ordem de classificação.

2. Justificativa

- 2.1. O Senac tem como desafio estratégico elevar a qualidade da educação ofertada em sua rede de unidades espalhadas pelo Rio Grande do Norte. Para isso, busca o aprimoramento dos recursos didáticos e das ferramentas tecnológicas como melhoria constante em nossos produtos, processos e serviços, bem como a implementação de inovações, contribuindo para a experiência digital dos seus alunos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

- 2.2. Atualmente o Senac RN organiza os processos acadêmicos e a comunicação em diferentes ferramentas, que não são integradas, fato esse que acaba dificultando a jornada do usuário (aluno) quando é necessário realizar algum tipo de consulta ou solicitação à instituição. Além disso, não possui um ambiente online do aluno que centraliza as informações em um único local.
- 2.3. Considerando o volume de informações que circulam no ambiente acadêmico e que são importantes na jornada do aluno, o Senac RN entende que para assegurar a qualidade da comunicação da instituição com os alunos, deve fornecer através de um Portal ou Ambiente Online do Aluno para que o acesso as informações sejam centralizadas e organizadas em um único local de fácil acesso e utilização do aluno.

3. Especificações Técnicas

3.1. Características de desenvolvimento

- 3.1.1.A **CONTRATADA** deverá realizar a análise dos requisitos e a documentação criando um “backlog” através de metodologia ágil, utilizando o “framework Scrum”, com os itens a serem desenvolvidos.
- 3.1.2.A **CONTRATANTE** opta pela boa prática ágil de desenvolvimento e implantação na criação de um novo produto.
- 3.1.3.A **CONTRADATA** deverá criar e apresentar a modulação da solução.
- 3.1.4.A **CONTRATADA** deverá criar, apresentar e disponibilizar um projeto de *UX (User Experience)* – Experiência do Usuário, para validação da **CONTRATANTE**.
- 3.1.5.A **CONTRATADA** deverá criar, modelar e apresentar uma arquitetura de banco de dados seguindo boas práticas bem como as tecnologias exigidas pela **CONTRATANTE** no item 3.1.12 deste documento.
- 3.1.6.A **CONTRATADA** deverá criar e desenvolver uma camada de *back-end* seguindo boas práticas bem como as tecnologias exigidas pela **CONTRATANTE** no item (3.1.13) deste documento.
- 3.1.7.A **CONTRATADA** deverá criar e desenvolver uma camada de *front-end* seguindo boas práticas bem como as tecnologias exigidas pela **CONTRATANTE** no item (3.1.13) deste documento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

3.1.8.A CONTRATADA deverá desenvolver testes automatizados durante o desenvolvimento do projeto para mitigar erros e bugs no código.

3.1.9.A CONTRATADA deverá garantir a boa integração do Portal e Ambiente Online do aluno com o Sistema Acadêmico do Senac – SIG utilizando as conexões via API Restful do SIG.

3.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um ambiente de homologação e testes para **A CONTRATANTE**.

3.1.11. A CONTRATADA só poderá fazer deploys tanto no ambiente de homologação quanto produção após a validação e autorização da **CONTRATANTE**.

3.1.12. A CONTRATADA deverá hospedar o Portal ou Ambiente Online do Aluno em nuvem disponibilizada pelo Senac RN no Microsoft Azure, seguindo boas práticas de infraestrutura e segurança bem como as tecnologias exigidas pela **CONTRATANTE** no item (3.1.13) deste documento.

3.1.13. A CONTRATADA deverá desenvolver o Portal e Ambiente Online do aluno utilizando as seguintes tecnologias:

- Linguagem de programação back-end: .Net Core
- Linguagem de programação front-end: Angular
- Banco de dados relacional: SQL Server
- Hospedagem do ambiente em nuvem: Azure

3.2. Escopo macro sobre a integração do SIG com o portal e o ambiente online do aluno

3.2.1. O Portal do Aluno será um software com versão web responsivo contendo as seguintes informações e características, dentre elas algumas já existentes em portal disponibilizado pelo SIG:

3.2.1.1. Meus Cursos: Interface onde o aluno poderá consultar os cursos em que está matriculado e outros cursos recomendados;

3.2.1.2. Cursos Sugeridos (Trilhas): Interface irá exibir cursos sugeridos para o aluno com base nos cursos em que ele está matriculado e área de interesse;

3.2.1.3. Renovação de Matrículas: No segmento de Idiomas e naqueles que já estiverem com itinerário formativo definido com integração a loja online;

3.2.1.4. Certificado de cursos: Funcionalidade onde o aluno poderá emitir os certificados dos cursos e declarações;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

- 3.2.1.5. Situações Pedagógicas:** Interface onde o aluno poderá consultar informações pedagógicas tais como notas/boletim, grade curricular, faltas/frequência, status aprovado/reprovado etc;
- 3.2.1.6. Situações Financeiras:** Interface onde o aluno poderá ver sua situação financeira, checando as parcelas ainda pendentes a serem pagas, o que já foi pago e todas as informações para consulta de fácil e rápido acesso;
- 3.2.1.7. Fórum de Discussões:** Serão criadas equipes específicas no Teams para os alunos que desejem participar de fóruns de discussões sobre um determinado tema. O instrutor, criador da Equipe Fórum, deverá adicionar os alunos participantes;
- 3.2.1.8. Calendário Escolar:** Interface onde o aluno poderá consultar o calendário escolar, provas, feriados, recessos etc;
- 3.2.1.9. Avisos:** Interface onde o aluno receberá avisos do Senac de forma mais simples e objetiva facilitando a comunicação com o aluno;
- 3.2.1.10. Banner Rotativo:** Interface onde o aluno receberá comunicados do Senac. Diferentemente dos Avisos, o Banner Rotativo tem o objetivo de comunicar campanhas, dicas e sugestões para o aluno;
- 3.2.1.11. Assistente de agendamento:** Funcionalidade onde o aluno poderá agendar uma conversa com o seu coordenador do curso ou um atendente e esclarecer as suas dúvidas. Essa funcionalidade precisará ter:
- Teams vinculado com a instituição;
 - Conta no Office 365 para serviços com licença atribuída;
 - Configuração de políticas no Admin Teams;
 - Relação de Coordenador com Alunos;
 - Configuração de Agenda por parte do Colaborador;
 - Visualização de Solicitações do Aluno e do Colaborador;
 - Cancelamento do Convite por parte do Aluno e Colaborador;
 - Geração do convite para Aluno e Colaborador;
 - Tabulação do Atendimento por parte do Coordenador;
 - Avaliação do Atendimento por parte do Aluno
- 3.2.1.12. Protocolos:** Funcionalidade onde o aluno poderá fazer solicitações como comprovante de matrícula, declaração de matrícula para carteira do estudante (Cursos específicos), atestado médico (Anexado no sistema) para justificar faltas, Solicitação de revisão de notas/resultados, Declaração de aproveitamento de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

estudos, Declaração de Conclusão, Histórico Escolar e Certificado Conclusão. Módulo que envolve os procedimentos solicitados via Centrais de Atendimento e CallCenter relativos à Secretaria Escolar tais como, rescisão de contratos, alteração de turma que deverão ser integrados com o SIG.

3.2.1.13. Comunicação Escola/Aluno/Responsáveis Funcionalidade onde o Senac se relaciona através de comunicados para os Alunos, Responsáveis, Coordenadores e Supervisores.

- Mensagens para todos os alunos, por unidade, por segmento, turma e por aluno.
- Mensagens por usuário e todos os usuários (Alunos, Responsáveis, Coordenador, Supervisor);
- Mensagem com confirmação de leitura.
- Visualização de leitura das mensagens.
- Emissão de relatórios;
- Envio de mensagens para os responsáveis e para os alunos nos adultos;
- Envio de arquivos, imagens, etc

3.3. Escopo macro sobre a integração do SIG com Microsoft 365 e o ambiente online do aluno

3.3.1. O Ambiente Online das Aulas do Aluno será um modulo dentro do Portal do Aluno que contemplará a integração do SIG e o ambiente Microsoft 365, contendo as seguintes informações e características educacionais, dentre elas a customização das informações já existentes dentro do Microsoft 365:

3.3.1.1. Aulas online: Visualização das equipes de salas de aulas online do Teams (Microsoft Office 365) que ao acessar direciona para o canal da equipe de aula online em tempo real;

3.3.1.2. Conteúdos, Atividades e Avaliações: Todos os materiais de sala de aula online e presencial, estarão concentradas no Portal do Aluno. As atividades passadas pelo instrutor e avaliações, estarão também neste ambiente;

3.3.1.3. Aulas Gravadas: Interface onde o aluno poderá acessar de forma ágil as aulas síncronas que ocorreram no Teams e foram gravadas de acordo com as equipes relacionadas entre SIG e aluno.

3.4. O Portal do Aluno e o Ambiente Online do Aluno será de acesso exclusivo dos alunos devidamente matriculados e ativos no sistema SIG do Senac RN. Para acessá-lo

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

obrigatoriamente o aluno deverá ter uma conta de usuário devidamente cadastrada e ativa no ambiente institucional Microsoft Office 365 do SENAC RN.

3.4.1. Caso ele seja um aluno novato, o Portal do Aluno deverá seguir com os passos já estabelecidos para que ele possa ter acesso ao usuário e realizar o cadastro da sua senha, lembrando que para isso deverá ser observado também os requisitos de recuperação de senha em dois fatores já definidos tais como outro e-mail e número de celular;

3.4.2. O acesso ao Portal do Aluno deverá ser por meio de autenticação Single Sign-on (Login único) utilizando a conta Microsoft Office 365 institucional do aluno.

3.5. O Portal do Aluno e Ambiente Online do Aluno, deverá ser um site que indica que o conteúdo da página e os dados que nela são inseridos, estão de forma segura entre o servidor web, onde está o site e o computador do usuário, usando criptografia nesse trajeto, utilizando protocolos como o SSL (Secure Sockets Layer) e o TLS (Transport Layer Security), internamente deverá conter níveis de permissão utilizando grupos de segurança do Office 365. Os níveis de permissão serão.

3.5.1. Administrador: Perfil que poderá administrar todas as funcionalidades do Portal do Aluno e Ambiente Virtual do Aluno, tais como aplicativos de acesso rápido, banners rotativos, avisos e comunicações, painel administrativo;

3.5.2. Supervisor/Coordenador: Perfil que poderá coordenar informações tais como avisos e aplicações de pesquisa;

3.5.3. Aluno: Perfil que poderá visualizar todas as funcionalidades do Portal e Ambiente Virtual de Aprendizagem do Aluno tais como Avisos, Protocolos, Assistente de Agendamento, Calendário Escolar, Banner Rotativo, Aplicativos Rápidos, Aulas Online, Meus Cursos etc;

3.6. O Portal do Aluno deverá conter a identidade visual indicada pela **CONTRATANTE** seguindo a escala de cores, imagens e logos.

3.7. A CONTRATADA deverá comprovar experiência em desenvolvimento de integrações entre sistemas de gestão educacional e interface web responsiva customizada utilizando as tecnologias do item (3.1.13) e APIs do Microsoft Graph, tendo em vista como público-alvo alunos e professores ambientados com as tecnologias Microsoft Office 365, aceitando-se o somatório destes.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar uma Prova de Conceito de desenvolvimento e integração entre sistema educacional e ambiente online do aluno, tendo o atestado de capacidade técnica (experiência) já aceito.

3.9. A CONTRATADA deverá realizar o levantamento do ambiente e processos da **CONTRATANTE** junto aos responsáveis pelo projeto para identificar as necessidades e definir as personalizações necessárias. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.9.1. Plano de Trabalho: Contempla todo o planejamento das atividades, incluindo a descrição detalhada das rotinas e documentos de acompanhamento da execução, a avaliação da qualidade das entregas;

3.9.2. Relatório de Diagnóstico e Avaliação: Documento que descreve a situação atual, abrangendo a análise do ambiente tecnológico e revisão da arquitetura da informação, com foco na preparação dos ambientes para implementação das tecnologias Microsoft, objeto deste trabalho, considerando os itens abaixo:

- Revisão dos requisitos;
- Revisão dos objetivos e metas de adesão;
- Levantamento dos critérios de sucesso;
- Critérios de validação, comunicação e suporte;
- Revisão da arquitetura atual;
- Cenários de uso;
- Plano de remediação para os itens identificados;
- Documento final da arquitetura e topologia;
- Recomendação acerca da estratégia de implementação que deve ser adotada pelo **CONTRATANTE** frente à realidade identificada.

3.9.3. Cronograma: Documento que objetiva a visibilidade de atividades, prazos e recursos humanos a serem empregados para a execução do Plano de Trabalho dentro da vigência do contrato. Deverá ser desenvolvido conforme a estratégia de implementação adotada pelo **CONTRATANTE**.

3.9.3.1. Modelo de Governança: Desenho das diretrizes, políticas, procedimentos, estrutura e regras de relacionamento entre as partes interessadas, proporcionando visibilidade sobre o modelo de trabalho, com definição clara dos papéis, responsabilidades e dos principais processos de gestão, administração e operacionais:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

- Compreender o modelo de governança da entidade, com papéis e responsabilidades das partes;
- Reunião inicial deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato;
- A **CONTRATADA** deverá apresentar Cronograma de desenvolvimento das entregas, bem como das implantações em até 15 (quinze) dias da realização da reunião de kick-off, que passará pelo aceite do **CONTRATANTE**;
- Levantar expectativas dos patrocinadores e das partes interessadas;
- Entender as estruturas organizacionais, suas capacidades e responsabilidades;
- Propor distribuição de atividades de administração, manutenção e suporte em TI, sugerindo melhorias a partir das oportunidades identificadas;
- Fornecer Plano de Operações de TI com cadência e frequências recomendadas para a execução das tarefas, incluindo a duração estimada das tarefas e a propriedade correspondente. As tarefas de operações incluem: Atividades de manutenção preventiva (Ex.: verificar o status de serviços ou trabalhos em lote, reinstalar bancos de dados) e Tarefas administrativas (Ex.: mover caixas de correio ou criar usuários).

3.9.4. Plano de arquitetura técnica: Documento que descreve a visão técnica do projeto que visa estabelecer as diretrizes e características dos componentes tecnológicos a serem empregados:

- Análise de requisitos;
- Modelagem da solução;
- Projeto de UX;
- Arquitetura de Banco de dados;
- Desenvolvimento de camada back-end;
- Desenvolvimento de camada front-end;
- Desenvolvimento de testes automatizados;
- Integrações com a API do SIG;
- Homologação e ambiente de testes;
- Deploy;

3.9.5. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários um profissional Gerente de Projeto, com certificação PMP (Project Management Professional), com pós-graduação ou formação superior em atividade correlata a função com experiência em metodologias ágeis.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

3.9.6. O projeto deverá ser implementado pela **CONTRATADA** com o intuito de fornecer todas as informações necessárias a ser acompanhado pelo **CONTRATANTE**, como por exemplo, a organização, estimativa e cumprimento de prazos, seguindo uma das principais áreas do PMBOK, que é o Gerenciamento de Tempo.

3.9.7. A partir da data de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer até o último dia útil de cada mês um cronograma com a programação MENSAL de todas as atividades a serem realizadas no mês corrente.

4. Implantação – Responsabilidades:

4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar os testes necessários para garantir o bom funcionamento da solução implantada.

4.2. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** acompanhar e validar os testes realizados pela **CONTRATADA** para garantir a qualidade do produto contratado.

4.2.1. Ao final do trabalho um termo de entrega deve ser assinado entre as partes.

4.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda documentação, código fonte e manuais técnicos dos trabalhos e parametrizações realizados com o ambiente do **CONTRATANTE**

4.4. Fornecimento de Suporte Técnico:

4.4.1. Os chamados deverão ser registrados e identificados por numeração;

4.4.2. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico por 90 dias durante operação assistida da solução, sem qualquer ônus adicional para **CONTRATANTE**;

4.4.3. A **CONTRATADA** deverá oferecer canais de comunicação para suporte técnico remoto por meio de telefone, e-mail, chat e/ou website;

4.4.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para contato através de ligações telefônicas gratuitas (vídeo chamada), para suporte técnico;

4.4.5. Os atendimentos deverão ser realizados por equipe de técnicos especializados para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais somente para as atividades realizadas do escopo deste projeto;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

4.4.6. Todos os atendimentos de suporte prestados pela **CONTRATADA** deverão ser necessariamente documentados (passo-a-passo), registrados e disponibilizados à **CONTRATANTE**, em meio eletrônico, ou através de wiki, sem custos adicionais e por tempo ilimitado para consultas;

4.4.7. O suporte técnico que envolve toda e qualquer atividade de âmbito da Tecnologia da Informação, deverá seguir o **ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**;

5. Da Proposta Comercial

5.1. A proposta deverá seguir, preferencialmente, o modelo constante do Anexo II, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter desenvolvimento;

5.1.1. Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

5.1.2. Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório;

5.1.3. Valor Unitário e Total da Proposta: cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso aí já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação;

5.1.4. Validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial;

5.1.5. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso da licitante se consagrar vencedora do certame;

5.1.6. Dados bancários da licitante, informando o nº da conta para depósito, agência e banco correspondente;

5.1.7. Na disponibilização dos preços o mesmo deverá observar alguns critérios tais como:

5.1.7.1. Considerar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.1.7.2. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

5.1.7.3. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega;

5.1.7.4. Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, viagens, seguros, estadias, alimentação, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta;

5.1.7.5. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no ANEXO II, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

6. Da Qualificação Técnica

6.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica para comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante, na condição de contratada principal na prestação de serviços específicos deste termo, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, demonstrando que a contratante prestou serviços de mesma natureza ao objeto da presente contratação, emitido(s) em nome da empresa e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, contendo informações que permitam a identificação correta do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa **CONTRATADA** pelo emitente; e
- Data de emissão do atestado;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.2. O Atestado deverá demonstrar capacidade técnica operacional da licitante na execução de projetos de desenvolvimento de TI utilizando metodologias ágeis, preferencialmente: PMC – Project Model Canva e Scrum;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

- 6.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante especificadas no contrato social vigente;
- 6.4. Será aceito o somatório de atestados para demonstrar a capacidade técnica operacional da licitante.

7. Dos Documentos Necessários à Contratação

7.1. Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, o Proponente vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar a seguinte documentação:

7.1.1. Cronograma de execução do serviço por etapas, informando ainda o preço unitário referente a cada etapa, para fins de pagamento.

7.1.2. A licitante deverá apresentar declaração emitida pela Microsoft, garantindo que está devidamente inscrita no Programa de Parceiros da Microsoft, Microsoft Partner Network (MPN), possuindo a competência Gold Cloud Productivity;

7.1.2.1. Justificativa da exigência do item 7.1.2:

- A Microsoft anualmente faz uma avaliação dos parceiros oficiais para aferir o grau de especialização e estrutura para oferta de serviços da plataforma Microsoft. Cada parceiro precisa demonstrar as qualificações da equipe técnica, pedagógica e demais, evidenciando por meio dos certificados oficiais emitidos aos integrantes da equipe no decorrer do ano;
- A competência Cloud Productivity comprova a capacidade técnica e a habilidade da organização em fornecer soluções inovadoras do Office 365, relacionados a implantação e gerenciamento dos aplicativos como o Exchange Online, o SharePoint Online e o Teams;
- Para conquistar e manter o título de Gold Partner Microsoft é necessário passar por um processo rigoroso de qualificação, onde não basta apenas recursos técnicos certificados, mas também apresentar projetos de sucesso com a Plataforma, validados pelos clientes e pela Microsoft;
- A exigência dessa certificação está vinculada a necessidade de ter uma forma de aferir o relacionamento e a especialização técnica dos fornecedores junto à Microsoft, uma vez que há utilização e aplicação das tecnologias Microsoft;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

- Por se tratar de um programa de reconhecimento próprio da Microsoft, a empresa declarada vencedora do certame deve ter o domínio comprovado na implantação e formação dos apps do Office 365 para conseguir avaliar a infraestrutura e iniciativas pedagógicas da instituição e então, ter condições de fornecer soluções inovadoras para os cenários avaliados que colaborem no alcance das métricas do programa.

7.1.3. Certificado, em nome do profissional que será alocado na execução dos serviços, que demonstre(m) experiência comprovada do profissional em projetos de desenvolvimento de TI utilizando metodologias ágeis, preferencialmente: PMC – Project Model Canva e Scrum (para documentar, monitorar e acompanhar o desenvolvimento do projeto);

7.1.4. Comprovação de que a Contratada possui em seu quadro profissional Gerente de Projeto, com certificação PMP (Project Management Professional), com pós-graduação ou formação superior em atividade correlata a função com experiência em metodologias ágeis.

7.2. Os profissionais alocados na execução dos serviços, constantes dos itens 7.1.3 e 7.1.4, poderão ter sua vinculação comprovada com a empresa mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, mediante apresentação de contrato firmado entre o profissional e o Proponente; ou mediante contrato de prestação de serviço; ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional, oportunidade em que o pagamento da 1º (primeira) fatura à empresa estará condicionada a comprovação da vinculação do profissional, por qualquer dos meios aqui dispostos. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7.3. Após análise dos documentos descritos nos itens 7.1.1 a 7.1.4, e sendo constatada a regularidade conforme o exigido, o Proponente vencedor será convocado a assinar o respectivo instrumento contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

7.4. O ato de homologação do resultado confirma o juízo de que o processo licitatório foi realizado sem vícios e de forma válida. Contudo, não se reconhece o direito à contratação como efeito do ato de homologação, em especial se não cumpridas as condições estabelecidas nos itens 7.1.1 a 7.1.4 à assinatura do contrato pelo(a) licitante, caso em que poderá haver revogação e convocado o licitante subsequente, se houver.

8 – Condições de Garantia do Bem/Serviço

Garantias legais (Código de Defesa do Consumidor)

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

9 – Responsável pelo Recebimento/Fiscalização do Bem/Serviço (endereço eletrônico e telefone)

A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Gerência de Qualidade e Crescimento do Senac/RN sob responsabilidade do Coordenador de Tecnologias Educacionais José Renato Rodrigues da Silva (Matrícula 1286) – renatoj@rn.Senac.br – 8440051040 e como suplente a gestora Priscilla Carla Silveira Menezes – priscillas@rn.Senac.br - 8440051040 (Matrícula 3736).

10 – Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante a entrega de cada etapa do objeto, devidamente aprovada pela área técnica, através da emissão de nota fiscal/boleto e relatório comprobatório, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega.

11 – Prazo de Execução e Vigência

O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Natal RN, 29 de março de 2022.

Priscilla Carla Silveira Menezes
Gerência de Qualidade e Crescimento
priscillas@rn.Senac.br - 8440051040 (Matrícula 3736).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

(do inglês: *Service Level Agreement - SLA*)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1 ESCOPO

- 1.1.1** Este documento abrange todos os serviços referentes a instalação e fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e, qualquer outro serviço que vise a íntegra prestação dos serviços de telecomunicações e que estejam dentro do escopo da garantia do contrato.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 1.2.1** Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Contrato, contado a partir da data de sua assinatura;
- 1.2.2** Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- 1.2.3** Entregar o serviço em sua integralidade conforme especificado;
- 1.2.4** Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor;
- 1.2.5** Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos serviços prestados;
- 1.2.6** Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento em caso de indisponibilidade dos serviços;
- 1.2.7** Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

- 1.2.8** Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 1.2.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 1.2.10** Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 1.2.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 1.2.12** A CONTRATADA, responsabiliza-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros se houver.
- 1.2.13** As despesas decorrentes de remoção e transporte de materiais e equipamentos para realização dos serviços ocorrerão sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.2.14** Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e CPF.
- 1.2.15** Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da CONTRATANTE.
- 1.2.16** Manter por todo o tempo dos serviços, um encarregado preposto da CONTRATADA com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.
- 1.2.17** Colocar à disposição do CONTRATANTE profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusos nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.
- 1.2.18** Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local onde forem executados os serviços, não deixando restos de materiais e providenciando a correta destinação das sobras, de acordo com a legislação ambiental.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

- 1.2.19** Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 1.2.20** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 1.2.21** Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.
- 1.2.22** Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.
- 1.2.23** Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de execução.
- 1.2.24** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 1.2.25** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 1.2.26** Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.
- 1.2.27** Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 1.2.28** Fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.
- 1.2.29** Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.
- 1.2.30** Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 1.2.31** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.
- 1.2.32** Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

- 1.2.33** Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.
- 1.2.34** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.
- 1.2.35** Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.
- 1.2.36** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.
- 1.2.37** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 1.2.38** Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 1.2.39** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 1.2.40** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 1.2.41** Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.
- 1.2.42** Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.3.1** Receber o serviço conforme Contrato;
- 1.3.2** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 1.3.3** Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 1.3.4** Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

- 1.3.5** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com A CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- 1.3.6** Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 1.3.7** Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.
- 1.3.8** Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 1.3.9** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 1.3.10** Notificar, formal e tempestivamente, A CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 1.3.11** Notificar A CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 1.3.12** Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 1.3.13** Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

2.1 Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os serviços Contratados junto a CONTRATANTE.

2.2 REQUISITOS

- 2.2.1** Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.
- 2.2.2** Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo A CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à Contratada;
- 2.2.3** O suporte ao serviço, deve atender o regime de atendimento ao usuário e reparo, deve seguir o regime de 24/7 (hora por dia).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

2.2.4 Os serviços de reparo, caso ocorra dentro das instalações da CONTRATANTE, deverá ser sempre com o acompanhamento de um colaborador por ela indicado.

2.2.5 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site.

2.2.6 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da CONTRATANTE.
Média	Incidentes que causam transtornos na prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

2.2.7 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	3 horas	Até 3 dias
Média	8 horas	Até 5 dias
Baixa	12 horas	Até 8 dias

2.2.8 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.2.7, será contado a partir do momento em que A CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 092/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para desenvolvimento de “Ambiente Online do Aluno” (Aplicação Web responsiva), integrado com o Portal do Aluno do Sistema Acadêmico do Senac – SIG (ambiente já existente), o qual deverá ser repaginado e modernizado com os produtos e serviços do Microsoft 365, incluindo a autenticação através da conta de usuário do próprio Office 365, além da criação, apresentação e disponibilização de projeto de UX (User Experience) – Experiência do Usuário, conforme especificações descritas no respectivo Termo de Referência.

Serviço	Valor Unitário	Valor Total
	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA	R\$	

O valor global desta proposta é de R\$..... (valor por extenso),
sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2022** e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Pregoeira e Equipe de Apoio, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável

**ANEXO III
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS
DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 092/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel. (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**ANEXO III
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS
DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 092/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS – LGPD**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –
SENAC/RN**

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) Conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

(X) Autoriza o Senac-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

(X) Tem ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

(X) Está em processo de conformidade quanto aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurando que os dados coletados, porventura necessários à execução dos serviços objeto do presente certame, estão resguardados consoante práticas exigidas pela referida legislação.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel. (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO IV

PROCESSO Nº 092/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SENAC/RN

MINUTA DO CONTRATO

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de “Ambiente Online do Aluno” (Aplicação Web responsiva), integrado com o Portal do Aluno do Sistema Acadêmico do Senac – SIG (ambiente já existente), o qual deverá ser repaginado e modernizado com os produtos e serviços do Microsoft 365, incluindo a autenticação através da conta de usuário do próprio Office 365, além da criação, apresentação e disponibilização de projeto de UX (User Experience) – Experiência do Usuário, conforme especificações descritas no respectivo Edital e seus anexos.

1.2 A caracterização pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência e Acordo de Nível de Serviço – Anexo I, que integram e complementam o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$** _____, observando-se os preços unitários referentes a cada etapa estabelecida no Cronograma previamente aprovado pela Área Técnica.

2.2 O pagamento será realizado mediante a entrega devidamente atestada de cada etapa do objeto, após cronograma previamente aprovado pelo Contratante, através da emissão de nota fiscal/boleto e relatório comprobatório, no prazo de 15 (quinze) dias.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN

CEP 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel. (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

2.3 O prazo de execução do objeto contratado é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.4 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Contratante solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a instalação.

2.4.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

2.5 Em caso de negação da prorrogação do prazo de execução, e não cumprimento do prazo inicial estabelecido, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

2.6 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigido no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

2.7 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

2.8 Na remuneração estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 017/2022.

3.2 Responsabilizar-se por ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, na execução dos serviços objeto deste contrato.

3.3 Assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

3.4 Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

3.5 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o Contratante sem a expressa autorização deste.

3.6 *Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus, se for o caso. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.*

3.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Senac e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Contratante.

3.8 Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.

3.9 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Contratante.

3.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Contratante, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato, se for o caso.

3.11 Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços e a plena execução do objeto contratado, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

3.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

3.13 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, nos termos da Resolução nº 958/2012.

3.14 Todo e qualquer dano que causar ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

3.15 A Contratada autoriza o Contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a Contratada mantenha com o Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN

CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel. (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.16 Demais obrigações constantes do Termo de Referência e Acordo de Nível de Serviço - SLA (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 4.1 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- 4.2 Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela Contratada.
- 4.3 Efetuar os pagamentos nos prazos ajustados, desde que obedecidas as condições pactuadas.
- 4.4 Demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5.1 O presente contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação desde que observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, ou até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

6.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

- 6.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.
- 6.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.
- 6.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 6.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.
- 6.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.
- 6.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.
- 6.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.
- 6.1.8 Razões do interesse do Contratante.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

6.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

6.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

6.1.11 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

6.2 A extinção contratual de que trata o item 6.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

6.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

6.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 6.1.

6.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

6.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

6.4 Caso a Contratada se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

7.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

7.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada; e,

7.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas graduações definidas na Tabela I relativas as infrações descritas na Tabela II.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Tabela I

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
		PRAZO
1	De 0,04% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 3 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 1,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
5	De 2% a 3% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
A	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5
B	Falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar a execução de contrato, por ocorrência.	5
C	Suspender por mais de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5
D	Interromper por mais de 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	4
E	Interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à rede do Senac/RN sem autorização judicial.	4
F	Atrasar a implantação, instalação ou ativação dos serviços por mais de 5 (cinco) dias úteis, por dia, até o 20º (vigésimo) dia útil.	3
G	Interromper a prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem comunicação prévia ao Contratante, por dia, até o 14º (décimo quarto) dia útil.	2

Para os itens a seguir, deixar de:

H	Disponibilizar os serviços contratados nas especificações exigidas.	3
I	Manter as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnico-profissional apresentadas na licitação, por ocorrência.	3
J	Recolher encargos ou contribuições devidas ou recolher os encargos decorrentes da prestação de serviços a menor.	3
K	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
L	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
M	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	2

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN

7.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

7.3 As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar com o Senac poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo.

7.6 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 Os preços ajustados para execução do objeto deste Instrumento serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS, PATRIMONIAIS E DE IMAGEM.

9.1 A Contratada cederá ao Contratante todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular, cedendo ainda, de forma definitiva, a partir da data de assinatura deste instrumento, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância dos preceitos da Lei nº 9.610/1998, de forma que o Contratante possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste contrato.

9.1.1 O Contratante terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, tendo, igualmente, direitos de edição, publicação, reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, vide fonográfica, fonográfica), tradução para qualquer idioma, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como incluir em base de dados.

9.1.2 Dentre os direitos cedidos incluem-se, também, os de utilização direta ou indireta mediante representação, recitação ou declamação, execução musical, radiodifusão sonora ou televisiva, captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva, sonorização ambiental, exibição audiovisual, cinematográfica ou processo assemelhado, emprego de sistemas óticos, cabos de qualquer tipo de comunicação similar que venham a ser adotados, disponibilizados na internet, inclusão em base

de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero, de exclusividade.

9.1.3 Se a obra for feita em coautoria, deverá ter o consentimento dos demais autores para sua utilização.

9.1.4 A cessão será exclusiva, vedada a utilização da obra pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS.

10.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

10.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

10.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Qualidade e Crescimento, por intermédio do Coordenador de Tecnologias Educacionais, José Renato Rodrigues da Silva, Matrícula 1286, e como suplente a Gestora Priscilla Carla Silveira Menezes, Matrícula 3736, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

11.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

11.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por funcionários especialmente designados.

11.4 A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.6 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

11.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da Contratada.

11.8 Não sendo fixado prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

12.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

12.2 Fica o Contratante autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

12.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

12.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC–AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

12.2.3 O Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

12.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contactado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

12.4 A Contratante, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por outro lado, a Contratada atuará como Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel. (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

12.5 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar as necessidades para execução do presente contrato, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

12.6 Se for o caso, para a viabilização da execução do contrato, o Senac-AR/RN compartilhará com a empresa Contratada somente os dados dos usuários que expressamente consentirem com esse compartilhamento, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.6.1 Repassados, pelo Senac-AR/RN, os dados dos usuários que assim consentirem, a empresa Contratada responsabiliza-se, de igual modo, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida da sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

12.7 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas, não limitada à Lei Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA.

13.1 Na ocorrência de incidente de segurança relacionado aos dados compartilhados para execução deste contrato, fica a Contratada (Operadora) obrigada a encaminhar notificação ao Contratante (Controlador), no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, contendo no mínimo: (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteção dos dados, observando os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata; (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE.

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento experimental.

15.2 Durante o período de funcionamento experimental, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a Contratada saná-la em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. O referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

15.3 O suporte ao serviço deve obedecer ao regime de atendimento ao usuário e reparo, de 24/7 (horas por dia).

15.4 Os serviços de reparo, caso ocorram dentro das instalações do Contratante, deverão ser sempre acompanhados de um colaborador indicado pela mesma.

15.5 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site.

15.6 A prioridade do atendimento será considerada conforme os termos descritos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), anexo e parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 Constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal, RN, de de 2022.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF Nº 03.640.285/0001-13
CONTRATANTE

CNPJ/MF Nº 08.326.720/0001-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel. (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/F09D-2D6A-DDA2-758F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F09D-2D6A-DDA2-758F



Hash do Documento

188AAB2AD46819013B22DC4AE83F428D8980531B0A3B07965DEC4597ECBC8E21

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2022 é(são) :

☒ Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - 008.***.***-30 em
06/05/2022 09:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

